Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 806/2024/Gabinete da Prefeita

Andradas, 18 de dezembro de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 704/2024/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 226/2024**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 14.836/2024**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

REQUERIMENTO Nº 226/2024

Andradas, 09 de dezembro de 2024

À Sua Excelência, o Senhor

Luiz Benedito Raimundo

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

A Vereadora que se subscreve vem à presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo informações baseadas no questionamento de munícipes sobre o **"Benefício do Vale-Alimentação"** concedido aos Servidores Municipais. Especificamente, as seguintes informações:

1. Qual o valor atual do benefício?
2. Qual a quantidade de servidores atendidos?
3. Qual o valor pago por servidor?
4. Quais as condições de pagamento.?
5. Qual foi a evolução do benefício nos últimos anos?
6. Existe estudo na intenção de melhorias? Quais ações estão em andamento?
7. Apresentar histórico de valores concedidos, detalhando eventuais reajustes ou mudanças realizadas no benefício.

Rozilda e Conti

Rozilda de Campos Conti
Vereadora

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 14836/2024

À

Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Trata-se o mencionado processo apresentado n Requerimento nº 226/2024, pela do Ilustríssima Vereadora Sra. Rozilda de Campos Conti, onde nos é solicitado informações sobre o Benefício do Vale Alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Andradas.

Informa essa Secretária:

1.Qual o valor atual do benefício?

O valor vigente do Vale Alimentação é de 117,19 UFM, correspondendo a **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

2. Qual a quantidade de servidores atendidos?

Com base na folha de pagamento referente à competência 11/2024, foram disponibilizados **1.746 benefícios**, distribuídos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal: 1.270 benefícios;
- Andradas Prev: 471 benefícios;
- Conselho Tutelar: 5 benefícios.

Observações:

A Prefeitura Municipal assegura o pagamento do Vale Alimentação não apenas aos servidores ativos, mas também aos servidores inativos vinculados ao Andradas Prev. Além disso, nesta atual Gestão, os Conselheiros Tutelares também passaram a receber o benefício.

Os servidores que possuem dois vínculos têm garantido o direito do vale alimentação por cada vínculo, assim 90 servidores recebem o benefício em dobro.

3. Qual o valor pago por servidor? e

4. Quais as condições de pagamento?

O Vale Alimentação é regulamentado pela Lei Ordinária 1.461/2007 e alterações posteriores e Decreto n.º 2.961 de 11/04/2024, com a distribuição dos valores variando conforme a faixa salarial de cada servidor.

A distribuição prevista na Legislação tem como objetivo garantir maior assistência aos servidores de baixa renda, promovendo equidade na alocação dos recursos. O sistema respeita a capacidade contributiva de cada grupo, assegurando um subsídio maior para os servidores de menor renda e uma contribuição gradualmente maior para aqueles com salários mais altos. Abaixo está o detalhamento por faixa salarial:

- 366 servidores com vencimento básico até R$ 1.632,64 recebem 100% do benefício pago pela Prefeitura.
- 180 servidores com vencimento básico entre R$ 1.632,65 e R$ 2.000,00 contribuem com 90,00 (noventa reais), 20% do valor do benefício.
- 268 servidores com vencimento básico entre R$ 2.000,01 e R$ 2.500,00 contribuem com 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), 25% do valor do benefício.
- 932 servidores com vencimento básico acima de R$ 2.500,01 contribuem com 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), 45% do valor do benefício.

Tabela do Vale Alimentação							
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Quantidade de servidores	Porcentagem Patronal	Valor Prefeitura	Porcentagem Servidor	Valor Servidor	Valor Total - Patronal mensal	Valor Total - Servidor
até 1.632,64	366	100%	R$ 450,00	0%	R$ -	R$ 164.700,00	
1.632,65 a 2.000,00	180	80%	R$ 360,00	20%	R$ 90,00	R$ 64.800,00	R$ 16.200,00
2.000,01 a 2.500,00	268	75%	R$ 337,50	25%	R$ 112,50	R$ 90.450,00	R$ 30.150,00
a partir de 2.500,01	932	55%	R$ 247,50	45%	R$ 202,50	R$ 230.670,00	R$ 188.730,00
TOTAL	1746					R$ 550.620,00	R$ 235.080,00

5. Qual foi a evolução dos benefícios nos últimos anos? E

6. Apresentar histórico de valores concedidos, detalhando eventuais reajustes ou mudanças realizadas no benefício.

A evolução do vale-alimentação dos servidores municipais reflete melhorias significativas ao longo dos anos. Em 2007, o Cartão Alimentação foi criado para substituir a cesta básica, que era concedida considerando dois critérios: servidores com salário-mínimo recebiam o benefício integral, enquanto os demais contribuíam com 50% do valor da cesta básica.

Com a implantação do cartão-alimentação, o benefício passou a ser ajustado em UFM (Unidade Fiscal do Município), garantindo mais flexibilidade e facilidade na atualização monetária do valor. Desde então, o valor passou a ser atualizado, anualmente, com as devidas correções inflacionárias e, no decorrer dos anos foi ajustado conforme as condições econômicas do município.

Em 2024, a Lei Ordinária 2.135/2024 promoveu, até então, a maior reformulação do benefício nos últimos dez anos, com aumento considerável do valor, criação de uma nova faixa salarial e redução do percentual de desconto para os servidores. Essas alterações tornaram o vale-alimentação mais acessível e com uma distribuição mais alinhada à realidade da Folha de Pagamento dos servidores.

Valor do Cartão Alimentação nos últimos 10 anos			
Ano	**Valor em UFM**	**Valor à época**	**Lei**
2014	92,60	R$ 200,00	LO 1.660/2014
2024	117,19	R$ 450,00	LO 2.135/2024

Sem mais para o momento, fico à disposição para maiores informações caso julgar necessário.

Andradas, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2024.

RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630

Assinado de forma digital por RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630
Dados: 2024.12.16 12:21:53 -03'00'

Assinado eletronicamente

Renata Martins Couto

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas